PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

DECRETO 17/2005,

ABRE CRéDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor total de RR 540.00 (quinhentos e quarenta reais), para atender aos seguintes programas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.061.0014.0006.0006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.13.01 D031 - Obrigações Patronais dos Servidores	R$ 540.00
TOTAL	R$ 540.00
TOTAL GERAL	R$ 540.00

Art. 2°. - Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1° deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a RR 540.00 (quinhentos e quarenta reais) das dotacoes abaixo relacionadas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.124.0032.0008.0008 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.36.01 D049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 540.00
TOTAL	R$ 540.00
TOTAL GERAL	R$ 540.00

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de setembro de 2005.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner